



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 304/2016

Data: 05/08/2016

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o Feriado da Padroeira do Município Santa Clara.

DECRETA

Art. 1º Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 12 de agosto de 2016.

Art. 2º Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, a critério dos Secretários das Pastas, funcionarão normalmente.

Art. 3º Os servidores escalados para trabalharem no dia do Ponto Facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas-extras.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 05 de agosto de 2016.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado no
Nº 2453
De 09/08/2016
Rev. Adm.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br